

REGULAMENTO – CHAMAMENTO ÚNICO 2016

1. O material encaminhado não será devolvido;
2. Não serão analisados projetos cuja documentação estiver incompleta;
3. A conferência da documentação é de responsabilidade do proponente. **Não serão feitas conferências de documentos no balcão da Casa da Cultura;**
4. A guarda dos equipamentos e/ou instrumentos no local dos espetáculos será de responsabilidade dos artistas. Os camarins são de uso coletivo dos artistas, portanto cada grupo deverá cuidar dos seus instrumentos e objetos pessoais;
5. Será de responsabilidade de cada Companhia/Grupo providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo.
6. Nas apresentações musicais, é proibido o uso de “playback” (acompanhamento musical previamente gravado);
7. Os grupos selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados, sendo que toda a estrutura necessária para a categoria Artes Cênicas e Artes Visuais deverá ser providenciada pelo proponente;
8. Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria de Cultura, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, de acordo com a necessidade de adequação à programação, inclusive durante a realização do espetáculo, se assim for determinado pela Organização do Evento;
9. Quando da definição da programação dos eventos, a Secretaria Municipal de Cultura fará contato com os proponentes dos projetos informando a data e horário dos espetáculos. Não será feita modificação ou alteração na programação informada pela Secretaria visando a contratação, sendo que o artista / grupo poderá desistir da participação se julgar que a proposta e a data definida não atende às suas expectativas. A desistência deverá ser formalizada mediante envio de e-mail para os seguintes endereços: cboni@jundiai.sp.gov.br, rbarufaldi@jundiai.sp.gov.br e cfasanaro@jundiai.sp.gov.br. No entanto, a aceitação da participação subentende a concordância das regras estabelecidas pelo Chamamento Público e o presente Regulamento.

10. Os artistas deverão chegar com 60 minutos de antecedência do horário definido para o espetáculo, peça ou intervenção;
11. No caso de eventos realizados no Parque da Uva, a entrada e saída deverá ser feita pelo portão indicado na Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, sendo 2 veículos por banda / grupo, que deverão estacionar em área determinada pela organização, sendo totalmente proibido circular ou estacionar em áreas não autorizadas de serviços e de circulação de pessoas. Após as apresentações, os carros deverão ser retirados em até 40 minutos depois do término do espetáculo, peça, exposição ou intervenção. O não cumprimento deste item acarretará multa de 10% sobre o valor contratado.
12. Serão definidas reuniões para tratar dos eventos e suas particularidades. Os artistas selecionados inseridos na programação serão comunicados por telefone e/ou e-mail informando o dia, o horário e o local da reunião. As participações nessas reuniões são obrigatórias, e todos os artistas deverão estar representados.

Após a realização do espetáculo, o proponente deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para os e-mails: cboni@jundiai.sp.gov.br, cfasanaro@jundiai.sp.gov.br e rbarufaldi@jundiai.sp.gov.br.

O pagamento será efetuado somente através de depósito bancário em conta corrente jurídica vinculada à empresa. Portanto os dados bancários e o número da nota de empenho, deverão constar na Nota.

Os dados para o preenchimento da nota são:

Razão Social - Prefeitura do Município de Jundiaí
Avenida da Liberdade, s/nº
Jardim Botânico - CEP 13214-900
Tel. (11) 4589-8877
CNPJ - 45.780.103/0001-50

Assumo a responsabilidade de cumprir o presente regulamento, bem como difundir seu conteúdo para os demais membros do grupo / banda / companhia.

Jundiaí, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável pela banda / grupo / companhia)

Nome Completo: _____

Nome do grupo / companhia: _____